



TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 58/2017 – PROCESSO 11337/2017 - DL 31/2017

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Saúde Interino o Sr. **ROBERTO TAMURA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.902.625-9 e do CPF/MF nº 026.883.668-07, de outro lado a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE INSAUDE**, com sede à Av. CL Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, Bernardino de Campos – SP, CEP: 18960-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.563.716/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Walter Souza Pinto**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.255.815-8 e do CPF sob o nº 753.244.588-72.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 25 de setembro de 2017, que tem por objeto a contratação de serviços médicos e auxiliares à execução dos serviços, nas condições estabelecidas pelo presente instrumento, assegurando a assistência universal e gratuita à população, para prorrogação mais 30 (trinta) dias passando a vigência de 24 de novembro de 2017 a 23 de dezembro de 2017, perfazendo valor global na ordem de R\$ 844.211,65 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

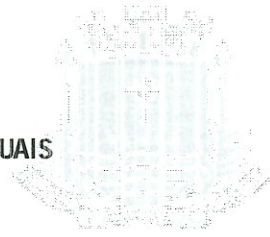
Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respeitando o prazo previsto no artigo 24, IV da Lei em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017
SAÚDE	499-11.02.10.301.0022.2.001.339034.01.310000	R\$ 737.361,65
	501-11.02.10.301.0022.2.001.339034.05.000000	R\$ 106.850,00
TOTAL		R\$ 844.211,65

J



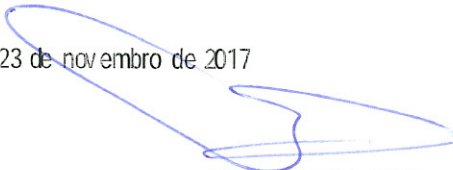



CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.


E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 23 de novembro de 2017


DÉLCIO JOSÉ SATO
Pr feito Municipal


ROBERTO TAMURA
Secretário Municipal de Saúde Interino



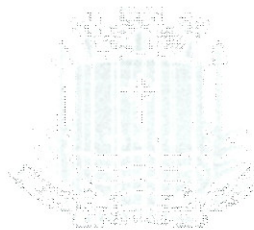

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE INSAUDE
Walter Souza Pinto

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-2





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: Instituto Nacional De Pesquisa e Gestão Em Saúde Insaude

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 58/2017 – PROC 11337/2017 - DL 31/2017 – T.A. 02º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AUXILIARES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO, ASSEGURANDO A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 23 de novembro de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: Décio José Sato - Prefeito Municipal

E-mail institucional: deciosato@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: satoadrogacio@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Roberto Kazushi Tamura - Secretário Municipal de Saúde Interino

E-mail institucional: saude@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: robertotamura@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

